CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 01.676.116/0001-63.

"O Senhor é meu Pastor e Nada me Faltará!"!

PROTOCOLO

Lei Municipal

Nº. 1.359, de 30 de abril de 2024

AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

Altera dispositivos na Lei Complementar 102/88, e dá outras providências".

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Vanderley Rodrigues Pedroso, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a ausência de sanção ou promulgação pelo Chefe do Executivo e do Presidente da Câmara Municipal, observando que a promulgação de Leis é um ato obrigatório sem margens para discricionariedade, nos termos do artigo 30 §7º da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou o Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria e iniciativa do vereador João Paulo da Silva Souza, sendo que o Sr. Vice-Presidente, Vanderley Rodrigues Pedroso, **PROMULGA** a seguinte Lei, passando a receber o nº 1.359 de 30 de abril de 2024:

***Art. 1º** Altera-se a alínea "a" do artigo 47 da Lei Complementar nº102/88, passando a vigorar com a seguinte redação:*

***Art.47.** Os afastamentos mínimos previstos serão:*

Digitalizado com CamScanner

PROTOCOLO

Lei Municipal

Nº. 1.359, de 30 de abril de 2024

AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA

a) Afastamento frontal: 3,00m (três metros); com possibilidade de edificação de varanda a partir de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) quando se tratar de edificação residencial.

***Art. 2º** As regulamentações necessárias para o fiel cumprimento desta lei, poderão ser efetuadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.*

***Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente do Legislativo Municipal.*

***Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº. 1.169/2017 de 28 de dezembro de 2017.*

Vandereley Rodrigues Pedroso
Vice - Presidente

Rua Ataliba Ramos, 1.702 – Fone Fax (67) 3443.1217 – Fone (67) 3443.1890 - CEP 79.760-000 - Batayporã - MS

Digitalizado com CamScanner